



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.876/2017

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.137/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -** Fica alterado para 31/12/2021 o prazo previsto no § 1º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.137/2009, de 26/06/2009, alçada pela Lei Municipal nº 2.434/2012, de 12/03/2012, para que a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ conclua a edificação da nova Delegacia de Polícia Civil.
- Art. 2º -** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.137/2009, de 26/06/2009, não retificadas.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças